LEI Nº 1.141 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1987.

"DISPOE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários desta Prefeitura, com excessão do magistério, ficam majorados em 30% (TRINTA 'POR CENTO).

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é e $\underline{\mathbf{x}}$ tensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1987.

> Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Matipó, 22 de setembro de 1987.

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS SECRETÁRIO MUNICIPAL

comissais de finanças e Orçamentos

Manual Gardenso da selva A provado Lineral drendo de Arris Apresera